ÁREA DE ATUAÇÃO:

Química

1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/08/2024 até às 23h59 de 09/09/2024.

2. O Cronograma de Atividades (Anexo I) passa a vigorar conforme segue:

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/08/2024 até às 23h59 de 09/09/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 11/09/2024 à 20/09/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/09/2024 à 27/09/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 13/09/2024 à 27/09/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 16/09/2024 à 04/10/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/10/2024 à 14/10/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 01/08/2024, Seção I, página(s) 82 à 84.

*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO EXECUTIVO – SEÇÃO III, DE 28-06-2024, PÁGINA 124:

No edital EERP/ATAc 084/2024, referente à abertura de inscrições para processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, posto de trabalho nº 1269631junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública, onde se lê: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período", leia-se: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período".

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO EXECUTIVO – SEÇÃO III, DE 05-07-2024, PÁGINA 112:

No edital EERP/ATAc 086/2024, referente à abertura de inscrições para processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, posto de trabalho nº 1269623 junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem Clínica, onde se lê: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período", leia-se: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período".

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital ATAc/EEL/USP 43/2024

Comunicado de Encerramento

A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATAc/EEL/USP - 35/2024 (proc. 2024.1.460.88.0), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

Edital ATAc/EEL/USP 44/2024

Comunicado de Encerramento

A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATAc/EEL/USP - 36/2024 (proc. 2024.1.122.88.8), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

Edital ATAc/EEL/USP 45/2024

Comunicado de Encerramento

A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Biotecnologia da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATAc/EEL/USP - 38/2024 (proc. 2024.1.122.88.8), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-48/2024

Aceitação de inscrições no processo seletivo para contratação docente temporário junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica, constituição de Comissão de Seleção e convocação para as provas.

O Diretor torna público que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em 13/8/2024, aprovou o pedido de inscrição do candidato MATHEUS URZEDO QUIRINO, como portador do título de Mestre no processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica (ref.: edital ATAc-40/2024, publicado no D.O.E. de 27/6/2024).

Para o referido processo seletivo, aprovou-se, também, a seguinte Comissão de Seleção:

Titulares:

Prof. Dr. Carlos De Marqui Junior (Presidente) – SAA/EESC/USP;

Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto – SEM/EESC/USP;

Prof. Dr. Rodrigo Nicoletti – SEM/EESC/USP.

Suplentes:

Prof. Dr. Paulo Celso Greco Júnior – SAA/EESC/USP;

Prof. Dr. Leandro Franco de Souza – ICMC/USP;

Prof. Dr. Marcelo Areias Trindade – SEM/EESC/USP.

Ficam convocados a Comissão de Seleção e o candidato portador do título de Mestre, MATHEUS URZEDO QUIRINO, para as avaliações, que terão início no dia 2/9/2024, segunda-feira, às 8h30min, no Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos - SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-49/2027

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245678, com o salário de R$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento "Estruturas Metálicas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SET0417 – Estruturas metálicas 1; SET0418 – Estruturas metálicas 2; SET0618 – Estruturas de aço em perfis formados a frio; SET0622 – Pontes metálicas e SET5878 – Instabilidade dos elementos estruturais de aço, que segue:

1 - Projeto de edificações em aço.

2 - Projeto de pontes de aço e mistas de aço e concreto.

3 - Barras de aço submetidas à tração.

4 - Barras de aço submetidas à compressão.

5 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma não esbelta.

6 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma esbelta.

7 - Barras de aço submetidas à flexão composta.

8 - Instabilidade em perfis de aço formados a frio.

9 - Vigas mistas de aço e concreto.

10 - Projeto de ligações parafusadas em estruturas de aço.

11 - Projeto de ligações soldadas em estruturas de aço.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO A – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral desta contratação é que o docente contribua com a área de estruturas metálicas nas três vertentes: ensino, pesquisa e inovação, e cultura e extensão, com foco no ensino e na pesquisa e inovação. O Programa de PG em Estruturas é conceito 7 na CAPES desde o início desta classificação, de tal forma que espera-se manter a excelência com a nova contratação. Almeja-se também incrementar acordos de cooperação nacional e internacional, busca de financiamentos, projetos de extensão, parcerias nacionais e internacionais entre outros. Esta contratação levará a uma redistribuição da carga horária, permitindo a reativação de disciplinas optativas e a proposição de novas disciplinas. O docente contratado estará envolvido nas atividades de ensino, pesquisa e inovação, cultura e extensão, sempre visando o plano de metas contido nos projetos acadêmicos da EESC e do SET.

Ensino – Metas:

O novo docente deverá estar apto a contribuir nas atividades de ensino, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas na graduação e na pós-graduação. Em função do grande número de alunos matriculados nas disciplinas obrigatórias, será possível ministrá-las em duas turmas, com aproximadamente 30 alunos por turma. Por se tratarem de disciplinas aplicadas, há desenvolvimento de projeto individualizado como uma das formas de aprendizado e avaliação, o que exige elevado esforço do docente. Além disso, as disciplinas aplicadas abordam normas técnicas que norteiam o processo de dimensionamento das estruturas e sofrem regulares revisões, exigindo a atualização do conteúdo transmitido nas aulas. As disciplinas de graduação atualmente ministradas pela área de Estruturas Metálicas são: SET0417, SET0418, SET0610, SET0618 e SET0622. As disciplinas da pós-graduação atualmente ministradas são: SET5816 e SET5878. Tem-se também como meta a reativação e a proposição de novas disciplinas optativas para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, bem como para o Programa de PG em Estruturas, ampliando a gama de conteúdo ofertada aos alunos.

Pesquisa e Inovação – Metas:

Espera-se uma sinergia do novo docente com todas as áreas de pesquisa do SET, de maneira a valorizar o trabalho em conjunto. O docente deverá atuar em linhas de pesquisa consolidadas, como elementos e sistemas estruturais metálicos, instabilidade, ligações e estruturas mistas de aço e concreto, em temperatura ambiente e em situação de incêndio, bem como propor novas linhas aderentes às estruturas metálicas, como por exemplo materiais não convencionais e inovadores (aços de elevada resistência, aços inoxidáveis, ligas de alumínio, materiais compósitos, etc.) Um desafio que se impõe é o desenvolvimento de pesquisas incorporando avanços com relação à sustentabilidade. Em conjunto com os estudos experimentais o desenvolvimento de modelos numéricos aplicáveis às estruturas, considerando não linearidades, efeitos dinâmicos e variação de temperatura serão fundamentais na abordagem geral das pesquisas.

Cultura e Extensão – Metas:

No âmbito destas atividades, espera-se que o docente se engaje em processos de revisão e elaboração de normas técnicas, eventos científicos nacionais e internacionais, tanto como participante quanto como membro em comitês científicos e organização, participação em cursos de extensão, em comitês editoriais de revistas, revisão de periódicos, assessoria e emissão de parecer ad hoc, direção de entidades de classe. Além disso, espera-se um envolvimento deste docente com os trabalhos de extensão realizados pelo Laboratório de Estruturas da EESC, no âmbito da Central Multiusuário.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se uma maior articulação entre as três vertentes: ensino, pesquisa e extensão. Com a divisão da carga horária na graduação e na pós-graduação, abre-se espaço para a reativação e a proposição de novas disciplinas, assim como a possibilidade de uma maior dedicação na atualização das disciplinas existentes e aprimoramento de materiais didáticos.

Na pesquisa, espera-se que o novo docente, atuando de forma articulada com o outro docente da área e com os demais docentes do departamento, possa incrementar as linhas de pesquisa em andamento, bem como propor novas linhas. Espera-se também o engajamento do novo docente nas atividades de extensão desenvolvidas pelo Laboratório de Estruturas, buscando parcerias com as empresas com potencial de desenvolvimento de novos produtos e sistemas, aproximando academia e sociedade.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 05:10:30